

FINANÇAS E COESÃO TERRITORIAL

Gabinetes da Secretária de Estado do Orçamento e do Secretário de Estado da Administração Local e Ordenamento do Território

Portaria n.º 495-A/2023

Sumário: Autoriza a Direção-Geral das Autarquias Locais a proceder à repartição dos encargos relativos à celebração de contratos-programa e acordos de colaboração.

A subalínea *ii)* da alínea *g)* do n.º 4 da Resolução do Conselho de Ministros n.º 12-B/2023, de 12 de janeiro, publicada no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 26, 1.º suplemento, de 6 de fevereiro de 2023, prevê que no âmbito da área governativa da coesão territorial sejam estabelecidas medidas de apoio à administração local para apoiar a reposição e reparação de infraestruturas e equipamentos públicos municipais de suporte às populações destruídos pelas cheias e inundações, com uma dotação orçamental indicativa de 91 000 000 €, a atribuir por via do Orçamento do Estado, sendo a atribuição precedida de fiscalização por parte das comissões de coordenação e desenvolvimento regional, l. p., respetivas.

O Despacho n.º 3484/2023, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 55, de 17 de março de 2023, autorizou a apresentação de candidaturas para atribuição dos referidos apoios, nas tipologias de infraestruturas e equipamentos municipais e de acordo com os critérios aí previstos.

A verba destinada a financiamentos ao abrigo do regime de celebração de contratos-programa no âmbito da cooperação técnica e financeira (CTF) entre a administração central e local estabelecido pelo Decreto-Lei n.º 384/87, de 3 de dezembro, publicado no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 295, de 24 de dezembro de 1987, está prevista na Lei n.º 24-D/2022, de 30 de dezembro, que aprovou o Orçamento do Estado para 2023, encontrando-se fixado o seu montante máximo no n.º 1 do seu artigo 67.º

Em sequência da análise das candidaturas recebidas, o Despacho n.º 8217-A/2023, de 10 de agosto, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 155, de 10 de agosto de 2023, autorizou o reforço da verba da dotação de cooperação técnica e financeira prevista no n.º 1 do artigo 67.º da Lei n.º 24-D/2022, de 30 de dezembro, que aprova o Orçamento do Estado para 2023, e, bem assim, a celebração de contratos-programa e acordos de colaboração para comparticipação dos danos em infraestruturas e equipamentos municipais provocados pela referida ocorrência natural excepcional.

A despesa decorrente dos contratos e acordos a celebrar dará lugar a encargos orçamentais em mais de um ano económico, sendo necessário proceder à autorização da sua repartição plurianual, nos anos económicos de 2023 e 2024.

Assim:

Nos termos da alínea *a)* do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, na sua redação atual, do n.º 1 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, na sua redação atual, e dos n.ºs 1 e 2 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, na sua redação atual, manda o Governo, pela Secretária de Estado do Orçamento e pelo Secretário de Estado da Administração Local e Ordenamento do Território, no uso, respetivamente, dos poderes em si cometidos através das alíneas *c)* e *d)* do n.º 4 do Despacho n.º 7473/2022, de 3 de junho, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 114, de 14 de junho de 2022, e através da alínea *a)* do n.º 1 do Despacho n.º 13251/2022, de 7 de novembro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 220, de 15 de novembro de 2022, o seguinte:

1 — A Direção-Geral das Autarquias Locais (DGAL) é autorizada a proceder à repartição dos encargos relativos à celebração dos contratos-programa e acordo de colaboração, no âmbito da cooperação técnico financeira, com os municípios previstos no anexo à presente portaria e da qual faz parte integrante, nos termos e com os fins aí previstos, até ao montante global de 38 622 548,32 €, com a distribuição prevista no anexo.

2 — O montante fixado por município para o ano económico de 2024 pode ser acrescido do respetivo saldo apurado na execução orçamental do ano económico de 2023.



3 — Os encargos emergentes da presente portaria são satisfeitos, em 2023, pela verba inscrita no orçamento das transferências para a administração local e, em 2024, por verbas adequadas a inscrever no respetivo Orçamento do Estado.

4 — A presente portaria produz efeitos à data da sua assinatura.

13 de setembro de 2023. — A Secretária de Estado do Orçamento, *Sofia Alves de Aguiar Batalha*. — 14 de setembro de 2023. — O Secretário de Estado da Administração Local e Ordenamento do Território, *Carlos Manuel Soares Miguel*.

ANEXO

(a que se refere o n.º 1)

Município	Investimento elegível	Comparticipação			
		Taxa	2023	2024	Total
Águeda	556 500,00 €	40 %	55 650,00 €	166 950,00 €	222 600,00 €
Alijó	885 114,21 €	60 %	128 266,25 €	402 802,28 €	531 068,53 €
Almada	2 562 171,05 €	40 %	409 947,37 €	614 921,05 €	1 024 868,42 €
Almeida	298 540,52 €	60 %	8 956,22 €	170 168,09 €	179 124,31 €
Amadora	371 783,34 €	40 %	12 942,60 €	135 770,74 €	148 713,34 €
Arruda dos Vinhos . . .	2 286 950,00 €	60 %	321 791,54 €	1 050 378,46 €	1 372 170,00 €
Avis	575 104,20 €	60 %	107 114,12 €	237 948,40 €	345 062,52 €
Belmonte	336 883,19 €	60 %	48 960,76 €	153 169,15 €	202 129,91 €
Caminha	2 459 730,09 €	60 %	916 860,49 €	558 977,56 €	1 475 838,05 €
Chaves	698 716,65 €	40 %	23 964,88 €	255 521,78 €	279 486,66 €
Crato	1 216 905,27 €	60 %	468 744,46 €	261 398,70 €	730 143,16 €
Fafe	618 753,10 €	40 %	96 701,24 €	150 800,00 €	247 501,24 €
Fronteira	1 426 266,72 €	60 %	190 944,06 €	664 815,97 €	855 760,03 €
Gavião	413 490,70 €	60 %	13 204,16 €	234 890,26 €	248 094,42 €
Gouveia	514 783,55 €	60 %	76 966,82 €	231 903,31 €	308 870,13 €
Guarda	3 504 730,76 €	50 %	1 051 419,23 €	700 946,15 €	1 752 365,38 €
Guimarães	358 620,09 €	40 %	23 489,60 €	119 958,44 €	143 448,04 €
Lisboa	9 965 980,88 €	40 %	3 654 358,20 €	332 034,15 €	3 986 392,35 €
Loures	19 164 821,96 €	50 %	2 442 025,51 €	7 140 385,47 €	9 582 410,98 €
Lousã	1 204 462,57 €	60 %	145 008,00 €	577 669,54 €	722 677,54 €
Mação	290 729,66 €	60 %	56 663,54 €	117 774,26 €	174 437,80 €
Maia	383 720,00 €	40 %	0,00 €	153 488,00 €	153 488,00 €
Marvão	871 664,50 €	60 %	224 459,72 €	298 538,98 €	522 998,70 €
Mêda	1 501 103,84 €	60 %	251 019,30 €	649 643,00 €	900 662,30 €
Mesão Frio	421 968,05 €	60 %	83 576,25 €	169 604,58 €	253 180,83 €
Mora	599 974,66 €	60 %	36 761,15 €	323 223,65 €	359 984,80 €
Murça	466 623,45 €	60 %	111 989,63 €	167 984,44 €	279 974,07 €
Odivelas	2 934 191,25 €	40 %	486 796,50 €	686 880,00 €	1 173 676,50 €
Oliveira do Hospital . .	2 816 562,89 €	60 %	1 111 018,73 €	578 919,00 €	1 689 937,73 €
Ponte da Barca	1 132 957,68 €	60 %	565 277,60 €	114 497,01 €	679 774,61 €
Ponte de Sor	1 376 667,64 €	60 %	359 840,54 €	466 160,04 €	826 000,58 €
Portalegre	1 000 874,12 €	40 %	113 817,36 €	286 532,29 €	400 349,65 €
Póvoa de Lanhoso . . .	556 145,65 €	40 %	76 485,28 €	145 972,98 €	222 458,26 €
Seia	1 281 845,19 €	40 %	116 531,38 €	396 206,70 €	512 738,08 €
Sever do Vouga	738 865,16 €	60 %	58 200,00 €	385 119,10 €	443 319,10 €
Sintra	3 167 339,80 €	40 %	0,00 €	1 266 935,92 €	1 266 935,92 €
Sousel	1 339 587,81 €	60 %	191 656,63 €	612 096,06 €	803 752,69 €
Valença	2 792 618,96 €	60 %	812 808,34 €	862 763,04 €	1 675 571,38 €
Valongo	793 989,84 €	40 %	67 683,38 €	249 912,56 €	317 595,94 €
Vila Franca de Xira . . .	4 017 465,93 €	40 %	338 879,20 €	1 268 107,17 €	1 606 986,37 €
<i>Total</i>	<i>77 905 204,93 €</i>		<i>15 260 780,04 €</i>	<i>23 361 768,28 €</i>	<i>38 622 548,32 €</i>

316857676